



**CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0312000002/2026**  
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

**1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Órgão Demandante:** CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**Responsável:** DOUGLAS MENGONI DA SILVA

**CARGO:** PRESIDENTE DA CAMARA

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a contratação de empresa especializada para a realização de 10 (dez) inscrições na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento de capacitação e aperfeiçoamento voltado a agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

**2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação de 10 (dez) agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de Alvorada – TO na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento de capacitação e aperfeiçoamento voltado ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo municipal, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

2.2. O referido evento reúne agentes públicos de todo o território nacional e possui programação técnica composta por palestras, painéis temáticos, debates e atividades institucionais voltadas ao aprimoramento da atuação legislativa, ao fortalecimento das competências institucionais do Parlamento municipal e à qualificação das atividades de fiscalização, deliberação legislativa e acompanhamento das políticas públicas.

2.3. A participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Alvorada – TO mostra-se necessária para promover a atualização técnica e institucional dos participantes quanto às boas práticas de gestão pública, ao processo legislativo, ao controle da administração pública, à governança institucional e às demais matérias relacionadas ao exercício das funções legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo municipal.

2.4. A estimativa de **10 (dez) inscrições** foi definida considerando a necessidade de proporcionar a participação de representantes da estrutura institucional da Câmara Municipal, possibilitando a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos e contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades administrativas, legislativas e fiscalizatórias desenvolvidas pelo órgão.

2.5. Nesse contexto, a participação no evento configura ação de **capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos**, medida que contribui diretamente para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo municipal, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, razão pela qual se justifica a presente demanda administrativa.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

Item	Descritivo	UN	Quantidade
1	CURSO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO	UND	10,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

### 4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- Painel de Banco de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- SINAP/SICRO;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

---

**1**

---

**01 - LEGISLATIVA**

---

**031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

---

**0001 - PROCESSO LEGISLATIVO**

---

**2.003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL**

---

**3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

6.1. A execução do objeto consistirá na efetivação das 10 (dez) inscrições na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, devendo a empresa contratada

proceder à confirmação das inscrições após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A confirmação das inscrições deverá ocorrer em prazo compatível com o cronograma estabelecido pela organização do evento, mediante envio da documentação ou credenciais necessárias à participação dos inscritos.

6.3. Eventual alteração de datas ou programação do evento, por iniciativa da organização responsável, deverá ser formalmente comunicada à Administração, podendo ensejar ajustes no cronograma de execução, desde que devidamente justificados e aceitos pela Administração.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor devidamente designado pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável por acompanhar, controlar e verificar a regular execução da contratação.

7.2. Fica designado como fiscal da presente contratação o servidor ATANASIO ARAUJO DA COSTA, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes apresentados pela contratada, para fins de liquidação da despesa.

## **8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto consistirá na efetivação das 10 (dez) inscrições na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento de capacitação destinado a agentes públicos do Poder Legislativo Municipal.

8.2. O evento será realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado em Brasília/DF, local definido pela organização do evento.

8.3. A empresa contratada deverá proceder à confirmação das inscrições dos participantes indicados pela Administração após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, disponibilizando as credenciais ou documentos necessários à participação no evento.

8.4. Informações adicionais, orientações operacionais ou eventuais ajustes relacionados à participação no evento poderão ser obtidos junto à unidade administrativa responsável pela contratação, por meio de contato institucional previamente informado pela Administração.

## **9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI 14.133/2021, ARTIGO 74, INCISO III, ALINEA “F” (TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL) .

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) DOUGLAS MENGONI DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR**

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de ALVORADA - TO, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

**"Exceções à elaboração do ETP**

*Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"*

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


12.1. Informações adicionais acerca da presente demanda ou do objeto pretendido poderão ser solicitadas e tratadas por meio da tramitação eletrônica no âmbito do respectivo processo administrativo, mediante registro no sistema de protocolo eletrônico adotado por esta Administração.

ALVORADA - TO, Quinta, 12 de março de 2026.

**JULIANA VIEIRA SILVA RODRIGUES**

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

Signatária 943.\*\*\*.\*\*\*-\*\*-JULIANA

 rio(a): VIEIRA SILVA RODRIGUES  
Data e Hora: 12/03/2026 11:21:27



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://www.alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/e3a3aded-1e35-11f1-9170-66fa4288fab2>